



## **OFÍCIO/SJMRI № 0156/2022**

Em 20 de junho de 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

#### Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para custeio da Atenção Básica em Saúde e para a contratação de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapêutica adicionais, e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.894.431,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais), destinado à utilização de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais para despesas relacionadas ao enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

A presente propositura visa a realização das alterações orçamentárias para permitir a utilização de recursos financeiros repassados pelo Ministério/Fundo Nacional de Saúde decorrentes de ressarcimento de internações pela COVID-19 e oriundos de Emendas Parlamentares Individuais, para custeio de Ações e Atividades Públicas de Saúde, conforme descrição a seguir:

- a) repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 839, de 12 de abril de 2022, que habilita o Município ou o Distrito Federal (DF) a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, e que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000425988202200, de autoria do Deputado Federal Cezinha de Madureira (PSD/SP), destinada ao custeio da Atenção Primária à Saúde (Atenção Básica) executado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 839, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000425993202200, de autoria do Deputado Federal Márcio Alvino (PL/SP), destinado ao custeio da Atenção Primária à Saúde (Atenção Básica) executados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 5 de abril de 2022, que habilita o Estado, o Município ou o DF a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativamente à da Emenda Parlamentar nº



36000427948202200, de autoria do Deputado Federal Paulo Teixeira (PT/SP), por meio da articulação da Vereadora Fabi Virgílio (PT), destinado ao custeio da Média e Alta Complexidade – MAC (Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapêutica – SADT), executados pela Secretaria Municipal de Saúde;

- d) repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000427938202200, de autoria do Deputado Federal Alencar Santana Braga (PT/SP), por meio da articulação dos Vereadores Fabi Virgílio, Filipa Brunelli, Paulo Landim e Thainara Faria, todos do PT, destinado ao custeio da Média e Alta Complexidade MAC (Serviços de Urgência e Emergência), executados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 107.615,00 (cento e sete mil, seiscentos e quinze reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000427950202200, de autoria do Deputado Federal General Peternelli (União Brasil/SP), destinado a Ações/Atividades de Saúde (extra-teto) executadas pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara;
- f) repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000427951202200, de autoria da Deputada Federal Policial Katia Sastre (PL/SP), destinado a Ações/Atividades de Saúde (extrateto) executadas pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara;
- g) repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000429422202200, de autoria do Senador Giordano (MDB/SP), por meio da articulação dos Vereadores Aluísio Boi e Gerson da Farmácia, ambos do MDB, destinado a Ações/Atividades de Saúde (extra-teto Cirurgias Oftalmológicas) executadas pelo Centro de Referência em Saude Ensino e Pesquisa (CRESEP);
- h) repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000429443202200, de autoria do Senador Giordano (MDB/SP), por meio da articulação dos Vereadores Aluísio Boi e Gerson da Farmácia, ambos do MDB, destinado a Ações/Atividades de Saúde (extra-teto) executadas pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara;
- i) repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 114.316,00 (cento e quatorze mil, trezentos e dezesseis reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000434062202200, de autoria do Deputado Federal Vanderlei Macris (PSDB/SP), por meio da articulação dos Vereadores João Clemente e Rafael De Angeli, ambos do PSDB, destinado a Ações/Atividades de Saúde (extra-teto Cirurgias Oftalmológicas) executadas pelo CRESEP;



j) repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000436526202200, de autoria do Deputado Federal Baleia Rossi (MDB/SP), por meio da articulação dos Vereadores Aluísio Boi e Gerson da Farmácia, ambos do MDB, destinado a Ações/Atividades de Saúde (extra-teto) executadas pela Associação dos Amigos e Pais de Excepcionais (APAE) de Araraquara;

k) repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000436557202200, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura (Novo/SP), destinado a Ações/Atividades de Saúde (extra-teto – Cirurgias Oftalmológicas) executadas pelo CRESEP;

l) repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000440656202200, de autoria do Deputado Federal Vinicius Poit (Novo/SP), destinado a Ações/Atividades de Saúde (extra-teto – Cirurgias Oftalmológicas) executadas pelo CRESEP; e,

j) repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 1.329, de 31 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiro a Estados, DF e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo coronavírus, e que dispôs o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), decorrentes de internações pela COVID-19 no período de janeiro e fevereiro/2022 no Hospital da Solidariedade e Unidade de Retaguarda e Diagnóstico do Melhado.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço. Atenciosamente,

**EDINHO SILVA** 

Prefeito Municipal



### PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para custeio da Atenção Básica em Saúde e para a contratação de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapêutica adicionais, e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.894.431,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais), destinado à utilização de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais despesas relacionadas enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

# CAPÍTULO I

# DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

### CAPÍTULO II

### DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para custeio da Atenção Básica em Saúde e para a contratação de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapêutica (SADT) adicionais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXE	PODER EXECUTIVO					
02.09	SECRETARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
02.09.01	FUNDO MU	JNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCION/	AL PROGRAI	ИÁТІСА					
10		Saúde					
10.301		Atenção Básica					
10.301.0079		Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na					
		Atenção Primária à Saúde					
10.301.0079.2		Atividade					
10.301.0079.2.203		Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de					
		Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	300.000,00			



CATEGORIA ECONÔMICA						
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00						
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO 5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS					
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA					
10	10 Saúde					
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade					
	com Qualidade					
10.302.0080.2	Atividade					
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o					
SUS R\$ 200.000,0						
CATEGORIA ECONÔMICA						
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00						
FONTE DE RECURSO 5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINCULADOS						

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 c.c. art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

I – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 839, de 12 de abril de 2022, que habilita o Município ou o Distrito Federal (DF) a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, e que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000425988202200;

II – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 839, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000425993202200; e

III – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 5 de abril de 2022, que habilita o Estado, o Município ou o DF a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000427948202200.

## CAPÍTULO III

#### DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.894.431,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais), destinado à utilização de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais para despesas relacionadas ao enfrentamento à COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:



02	PODER EXE	CUTIVO						
02.09	SECRETARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
FUNCION	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA							
10		Saúde						
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
10.302.00	80	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta com Qualidade	Com	plexidade				
10.302.00	80.2	Atividade						
10.302.00	80.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	1.221.931,00				
CATEGOR	IA ECONÔM	ICA						
3.3.50.39	Material de	e Consumo	R\$	1.221.931,00				
FONTE DE	RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VIN	CULA	ADOS				
FUNCION/	AL PROGRAM	MÁTICA						
10		Saúde						
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
10.302.00	81	SOS: Urgência e Emergência						
10.302.0081.2		Atividade						
10.302.00	81.2.205	Manutenção das Unidades de Urg-Emerg (UPAs,	R\$	500.000,00				
CATECOR	IA ECONÔM	SAMU, Central de Reg. de Urg. e Unidade Melhado)						
			R\$	F00 000 00				
	RECURSO	viços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VIN		500.000,00				
FONTE DE	RECURSO	5 – I KANSFERENCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VINI	CULF	ADUS				
ELINCIONI	AL PROGRAN	ΛΑΛΤΙΟΛ						
10	AL FINOGRAI	Saúde						
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
-	10.302.0083 Enfrentamento a Epidemias e Pandemias							
	.0.302.0083.2 Atividade							
				172.500,00				
	CATEGORIA ECONÔMICA							
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 172.500,00								
	RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS - VIN		,				
TOTAL DE RECORSO S TRANSFERENCIAS DE RECORSOS FEDERAIS VINCOLADOS								

Art. 5º O crédito autorizado no art. 4º desta lei será coberto com excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.894.431,00 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 c.c. art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrente de:

I – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000427938202200;



II – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 107.615,00 (cento e sete mil, seiscentos e quinze reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000427950202200;

III – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000427951202200;

IV – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000429422202200;

V – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000429443202200;

VI – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 114.316,00 (cento e quatorze mil, trezentos e dezesseis reais), relativamente à da Emenda Parlamentar nº 36000434062202200;

VII – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000436526202200;

VIII – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000436557202200;

IX – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 731, de 2022, que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), relativamente à Emenda Parlamentar nº 36000440656202200; e

X – repasse de recursos financeiros decorrentes da Portaria MS/GM nº 1.329, de 31 de maio de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiro a Estados, DF e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo coronavírus, e que estabeleceu o repasse, para o município de Araraquara, no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

### CAPÍTULO IV

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o crédito adicional suplementar e o crédito adicional especial de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual –



PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 20 de junho de 2021.

**EDINHO SILVA**Prefeito Municipal

#### **ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Publicado em: 07/04/2022 | Edição: 67 | Seção: 1 | Página: 87 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 731, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

## Portaria MS/GM nº 731, de 05/04/2022 (Emenda Parl Incr MAC)

- Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.
- Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.
- Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.portalfns.saude.gov.br.
- Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
- Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
  - Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

# Portaria MS/GM nº 731, de 05/04/2022 (Emenda Parl Incr MAC)

## **ANEXO**

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
()	)								
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427938202200	500.000,00	39050008	500.000,00	1030250182E900035	5747171	500.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427940202200	600.000,00	39080004	600.000,00	1030250182E900035	5747171	600.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427942202200	250.000,00	25200014	250.000,00	1030250182E900035	5747171	250.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427945202200	325.923,00	37370011	325.923,00	1030250182E900035	5747171	325.923,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427948202200	200.000,00	25340016	200.000,00	1030250182E900035	5747171	200.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427950202200	107.615,00	39950009	107.615,00	1030250182E900035	2082527	107.615,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427951202200	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	2082527	100.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427956202200	1.000.000,00	90320011	1.000.000,00	1030250182E900035	5747171	1.000.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429422202200	250.000,00	42210004	250.000,00	1030250182E900035	7221967	250.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429443202200	200.000,00	42210004	200.000,00	1030250182E900035	2082527	200.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434062202200	114.316,00	23660006	114.316,00	1030250182E900035	7221967	114.316,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436526202200	50.000,00	30520007	50.000,00	1030250182E900035	3320898	50.000,00

# Portaria MS/GM nº 731, de 05/04/2022 (Emenda Parl Incr MAC)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436557202200	250.000,00	38990009	250.000,00	1030250182E900035	7221967	250.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440656202200	150.000,00	41350002	150.000,00	1030250182E900035	7221967	150.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000447796202200	200.000,00	39090001	200.000,00	1030250182E900035	5747171	200.000,00
()									
	TOTAL		750 PROPOSTAS						311.585.323,00

#### **ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Publicado em: 14/04/2022 | Edição: 72 | Seção: 1 | Página: 363 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 839, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização



## Portaria MS/GM nº 839, de 12/04/2022 (Emenda Parl Incr PAP)

de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

- Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.
- Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.
- Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.portalfns.saude.gov.br.
- Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
- Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
  - Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

# Portaria MS/GM nº 839, de 12/04/2022 (Emenda Parl Incr PAP)

## **ANEXO**

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
()							
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425952202200	25200011	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425988202200	39380004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425993202200	37170005	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000425997202200	39080002	400.000,00	400.000,00	1030150192E890035
()							
		TOTAL	290 PROPOSTAS			85.161.404,00	

#### **ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Publicado em: 01/06/2022 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 455 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 1.329, DE 31 DE MAIO DE 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, no valor de R\$ 114.160.500,00 (cento e quatorze milhões, cento e sessenta mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso financeiro previstos no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

#### MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

#### **ANEXO**

UF	IBGE	Estado - Município	Gestão	Valor (R\$)
()				
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	172.500,00
()				
		114.160.500,00		

